

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradoria Geral do Estado no processo SEI nº 023.00026547/2023-81, comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Software referente a produtos adquiridos no mês de setembro de 2023, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

Procurador Vlr. Auxílio
ANA KARINA SILVEIRA D ELBOUX R\$ 159,00
ANA PAULA DOMPIERI R\$ 0,00
CESAR TRAMA R\$ 359,00
CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA R\$ 359,00
CRISTIANE VIEIRA BATISTA DE NAZARE R\$ 189,00
EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO R\$ 64,50
ELISANGELA DA LIBRACAO R\$ 479,90
ELISANGELA DA LIBRACAO R\$ 39,90
FRANCISCO ACIOLI GARCIA R\$ 359,00
GUSTAVO FERNANDO TURINI BERDUGO R\$ 359,00
HENRIQUE JOSE DE AGOSTINHO CINTRA R\$ 660,00
JOSE ANGELO REMEDIO JUNIOR R\$ 77,68
JULIA MARIA PLENAMENTE SILVA R\$ 0,00
JULIANA YUMI YOSHINAGA KAYANO R\$ 359,00
MAICO HENTZ R\$ 124,00
MARCELO BIANCHI R\$ 359,00
MARCELO ROBERTO BOROWSKI R\$ 0,00
MARCIA AMINO R\$ 129,00
MARCIA COLI NOGUEIRA R\$ 359,00
MIKA CRISTINA TSUDA R\$ 309,90
MIKA CRISTINA TSUDA R\$ 99,90
MIRIAN KIYOKO MURAKAWA R\$ 269,90
MURILO RODRIGUES JUNIOR R\$ 0,00
NATALIA PEREIRA COVALE R\$ 749,00
PAULO ALVES NETTO DE ARAUJO R\$ 516,00
PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA R\$ 660,00
PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA R\$ 359,00
PEDRO LUIZ TIZIOTTI R\$ 64,50
PEDRO TIAGO ALVES SCHUWARTEN R\$ 359,00
RODRIGO PANSANATO OSADA R\$ 1.032,00
RODRIGO TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI R\$ 359,00
ROGERIO RAMOS BATISTA R\$ 234,90
THIAGO MESQUITA NUNES R\$ 359,00
WENDER VINICIO HENRIQUES R\$ 0,00
WLADIMIR RIBEIRO JUNIOR R\$ 249,00

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

PORTARIA SUBG-CONT Nº 4, de 1º de dezembro de 2023.

Institui o Núcleo de Pessoal Educação, o Núcleo de Pessoal Carreiras de Estado e o Núcleo de Pessoal Residual e fixa critérios para a absorção de processos judiciais em curso em subunidades da Procuradoria Judicial e no Núcleo de Pessoal – Interior (NP-In).

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO DA ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a atribuição para adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento e à uniformização da atuação na área do Contencioso Geral, nos termos do artigo 20, IV, da Lei Complementar Estadual nº 1.270/2015;

CONSIDERANDO a atribuição para fixação de critérios para distribuição do trabalho entre os Procuradores do Estado classificados na área do Contencioso Geral, visando à especialização profissional e à otimização dos recursos humanos disponíveis, nos termos do artigo 20, VII, da Lei Complementar Estadual nº 1.270/2015;

CONSIDERANDO a atribuição para fixar diretrizes gerais para a criação e a gestão de núcleos temáticos do Contencioso Geral, nos termos do art. 4º da Resolução PGE nº 40/2021.

DECIDE:

Artigo 1º - Ficam instituídos, para atuação desterritorializada em matéria de direito de pessoal, os seguintes Núcleos:

I – Núcleo de Pessoal Residual, responsável pelos processos acompanhados, até 25 de setembro de 2023, pela subunidade 1 da Procuradoria Judicial e bancas de matéria afim do Núcleo de Pessoal – Interior (NP-In);

II – Núcleo de Pessoal de Educação, responsável pelos processos acompanhados, até 21 de novembro de 2023, pela subunidade 4 da Procuradoria Judicial e bancas de matéria afim do Núcleo de Pessoal – Interior (NP-In);

III – Núcleo de Pessoal de Carreiras de Estado, responsável pelos processos acompanhados, até 18 de dezembro de 2023, pela subunidade 5 da Procuradoria Judicial e bancas de matéria afim do Núcleo de Pessoal – Interior (NP-In).

§ 1º - Ficam excluídas da competência dos Núcleos instituídos pela presente Portaria as demandas de competência do Núcleo Estratégico de Pessoal e Previdenciário - NEPP, do Núcleo de Gestão e Prevenção de Demandas Repetitivas – GPDR, do Núcleo de Pessoal Militar – NPM e do Núcleo Previdenciário.

§ 2º - Acervos relacionados a matérias de competência dos núcleos indicados no § 1º e os decorrentes de antigas derivações de competência entre subunidades da Procuradoria Judicial serão objeto de deliberação específica pela Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral.

Artigo 2º - Os coordenadores dos núcleos serão indicados pela Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral e exercerão, dentre outras atividades:

I – distribuição de ações entre os integrantes do Núcleo;

II – apoio e acompanhamento da atuação dos Procuradores do Estado integrantes do Núcleo;

III – decisão sobre dispensa de recurso ou outra representação relativa a ação judicial acompanhada pelo núcleo, ressalvados os casos cuja competência para apreciação é da chefia da unidade ou da Subprocuradoria da área;

IV – identificação de ações sensíveis, em razão de valor ou da matéria, para acompanhamento especial; V – identificação de ações repetitivas, para proposta de modelos institucionais e de providências para tratamento eficiente destas;

VI - identificação de temáticas que demandem edição de orientações de caráter uniforme, com proposta à chefia da unidade ou à Subprocuradoria da área, conforme respectivas competências.

Parágrafo único. As atividades referidas no caput poderão ser exercidas com apoio de procuradores do núcleo e do suporte administrativo.

Artigo 3º - Os atos cuja prática se dê de forma virtual ou híbrida serão realizados pelo Procurador responsável pelo acompanhamento da ação no Núcleo.

§1º - As audiências e demais diligências presenciais que demandarem efetivo deslocamento de Procurador do Estado deverão ser realizadas, sempre que possível, por Procurador do Núcleo que esteja classificado ou autorizado a residir em órgão de execução cuja circunscrição territorial abranja o local de realização do ato.

§2º - Caso não haja integrante do Núcleo no local de realização da audiência ou da diligência presencial, o ato deverá ser predeposto, nos termos das Rotinas do Contencioso Geral e demais regulamentações.

§3º - A providência a que se referem os parágrafos anteriores deverá ser precedida de requerimento dirigido ao

Juízo para realização do ato de forma virtual ou híbrida e será efetuada em caso de indeferimento do pleito.

Artigo 4º - Caberá à Procuradoria Judicial prestar o auxílio administrativo necessário ao desempenho das atividades dos Núcleos instituídos nesta Portaria.

Parágrafo único – Caberá às Procuradorias Regionais prestar auxílio complementar de suporte às atividades dos Núcleos.

Artigo 5º - As omissões ou dúvidas a respeito da aplicação da presente Portaria serão dirimidas pela Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral, pela Chefia da Procuradoria Judicial e pelos Coordenadores dos Núcleos, observadas as respectivas competências.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação retroativa, respectivamente a cada Núcleo, às datas previstas no caput do artigo 1º.

§1º - Finalizado o processo previsto no artigo 1º, o Núcleo de Pessoal – Interior (NP-In), instituído pela Portaria SubG-Cont nº 5, de 30 de março de 2022, será considerado extinto.

§2º - Revogam-se as disposições em contrário

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 01-12-2023
PR-RMSP/TCR/2299/23
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra k
Utilizar veículo registrado em serviço de outra natureza.
EXPRESSO AMARELINHO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08742/23	2617614-E	23/11/2023	R\$ 208,49 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso I, Letra l
Trafegar em inadequado estado de funcionamento.
RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08756/23	2617754-E	23/11/2023	R\$ 208,49 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra g
Deixar de observar, para menos, a tabela horária.
RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08732/23	2617511-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08733/23	2617523-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08734/23	2617535-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08735/23	2617547-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08736/23	2617559-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08737/23	2617560-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08738/23	2617572-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08739/23	2617584-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08740/23	2617596-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08741/23	2617602-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08745/23	2617640-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08746/23	2617651-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08747/23	2617663-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08748/23	2617675-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08749/23	2617687-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08750/23	2617699-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08751/23	2617705-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08752/23	2617717-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08753/23	2617729-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08754/23	2617730-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08755/23	2617742-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08757/23	2617766-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08758/23	2617778-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08759/23	2617780-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08760/23	2617791-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08761/23	2617808-E	23/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.

RF	AIIPM	Data	Valor
08743/23	2617626-E	23/11/2023	R\$ 208,49 (Reincidente)
08744/23	2617638-E	23/11/2023	R\$ 208,49 (Reincidente)

Despacho do Supervisor, de 01-12-2023
PR-RMSP/TCR/2300/23
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra a
Trafegar sem condições de asseio e conservação.
EXPRESSO AMARELINHO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08780/23	2618187-E	24/11/2023	R\$ 10,42
08781/23	2618199-E	24/11/2023	R\$ 10,42

Artigo 55, Inciso I, Letra k
Utilizar veículo registrado em serviço de outra natureza.
EXPRESSO AMARELINHO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08782/23	2618205-E	24/11/2023	R\$ 208,49 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra g
Deixar de observar, para menos, a tabela horária.
AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08774/23	2618072-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08775/23	2618114-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08776/23	2618126-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08762/23	2617869-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08763/23	2617882-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08764/23	2617894-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08765/23	2617912-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08766/23	2617936-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08767/23	2617948-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08768/23	2617950-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08769/23	2617961-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08770/23	2617985-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08771/23	2618000-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08772/23	2618023-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08773/23	2618047-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08778/23	2618163-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08779/23	2618175-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08783/23	2618217-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08785/23	2618450-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08787/23	2618473-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08788/23	2618485-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08789/23	2618497-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08790/23	2618503-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)

VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

RF	AIIPM	Data	Valor
08777/23	2618140-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08786/23	2618461-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra v
Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem.
AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08791/23	2618155-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08792/23	2618257-E	24/11/2023	R\$ 104,24

Despacho do Supervisor, de 01-12-2023
PR-RMSP/TCR/2301/23
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra c
Trafegar no período noturno sem iluminação no letreiro.
RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08816/23	2618734-E	24/11/2023	R\$ 10,42
08820/23	2618771-E	24/11/2023	R\$ 10,42

Artigo 55, Inciso I, Letra o
Utilizar em operação veículo de terceiro, sem autorização deste órgão.

RF	AIIPM	Data	Valor
08818/23	2618758-E	24/11/2023	R\$ 208,49 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra g
Deixar de observar, para menos, a tabela horária.
AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08802/23	2618618-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08811/23	2618680-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08812/23	2618692-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08813/23	2618709-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08814/23	2618710-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08815/23	2618722-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08817/23	2618746-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08819/23	2618760-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08821/23	2618783-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08822/23	2618795-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)
08825/23	2618825-E	24/11/2023	R\$ 104,24 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra v
Nas linhas urbanas, não manter cobrador de passagem.
AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
08794/23	2618539-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08795/23	2618540-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08796/23	2618552-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08797/23	2618564-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08798/23	2618576-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08799/23	2618588-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08800/23	2618590-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08801/23	2618606-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08803/23	2618620-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08804/23	2618631-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08805/23	2618643-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08806/23	2618655-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08809/23	2618667-E	24/11/2023	R\$ 104,24
08810/23	2618679-E		